## LEI MUNICIPAL N°. 1267/13, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Cria a Gratificação Especial de Desempenho - GED para a função de membros titulares da Comissão de Licitações.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI:

- **Art. 1º -** Fica instituída a Gratificação Especial de Desempenho GED devida aos servidores municipais designados para a função de membros titulares da Comissão de Licitações.
- **Art. 2° -** A Gratificação Especial de Desempenho GED, de que trata o art. 1° desta Lei, detendo natureza remuneratória, corresponderá, para o desempenho funcional como membro titular da Comissão de Licitações, ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- § 1° O valor da GED continuará sendo percebido pelo servidor ausente em virtude de férias, casamento, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante ou à paternidade e licença para tratamento de saúde de pessoa da família, quando remunerada.
- § 2° À GED fica assegurada, na mesma data e nos mesmos índices, a aplicação da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, na forma prevista por lei específica.
- **Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 4° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1° de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos doze dias do mês de abril de 2013.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em 12.04.13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO, Secretário